

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 457/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDUARDO BLUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 4 dias do mês de dezembro do ano de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, autuo a presente reclamação apresentada por INDÚSTRIAS MÓVEIS PETRY LTDA. - Requerente CLAUDEMIR REIS - Requerido


ZAIL FERREIRA BORBA

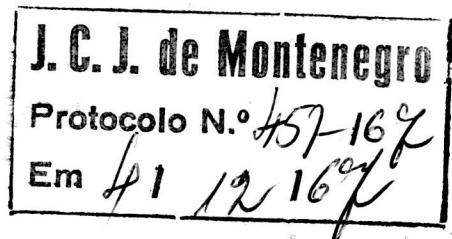
Chefe da Secretaria Substituto

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

Hora 15:30
Assunto: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

ZB/-

L.
Ilmo. Sr. JUIZ DE DIREITO DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO DE JULGAMENTO
de MONTENEGRO - RS.



O ÁGITO

INDUSTRIA DE MÓVEIS PETRY LTDA., firma estabelecida em Montenegro, à rua Bento Gonçalves, 1.927, tendo o empregado CLAUDEMIR REIS§ solicitado demissão do emprego que ocupava em sua firma, desde 1º de julho de 1.960, vem mui respeitosamente a V. S. solicitar se digne homologar o referido pedido de demissão, & cujo contrato de trabalho foi rescindido em 27/11/67.

Nêstes termos.

Pede deferimento.

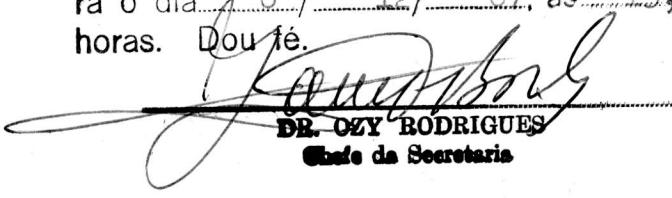
Montenegro, 4 de dezembro de 1.967.

Industria de Móveis Petry Ltda.

Dorothy Hefstatter
GERENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 6 / 12 / 67, às 13,30 hs. horas. Dou fé.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de MONTENEGRO

3/2/67

PROCESSO N.º 457/67

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13:30 horas, estando aberta a audiência da -- Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoadas ~~as~~ as litigantes: as partes: INDÚSTRIA DE MOVEIS PETRY LTDA., requerente e CLAUDEMIR REIS, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho na forma da lei 4066. Presentes as partes, a requerente representada por seu sócio sr. Carlos Rubenich. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que o requerido solicitou demissão, pelo que vinha ela pedir a homologação da rescisão/decorrente daquela solicitação. O requerido disse serem exatas as declarações da requerente, dizendo ainda ter recebido todos os seus direitos, pelo que dava a ela plena e geral quitação para nada mais exigir, seja a que título for. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLA
Juiz Presidente

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

LAEEL FERREIRA BORBA
Chefe de Secretaria Substituto

CLAudemir Reis

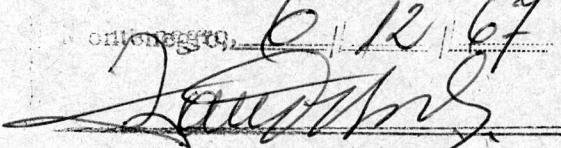
Claudemir

Y Dc

CONCLUSÃO

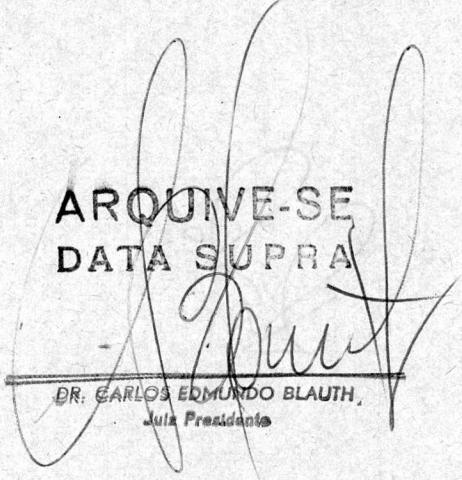
data, fizeram estes autos conduzidos
Exmo Sr. Juiz do Trabalho.

ontem dia 6/12/67


ZAEL FERREIRA BORBA

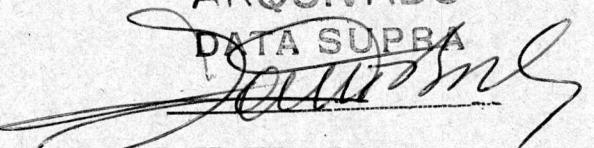
Chefe de Secretaria Substituto

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.
Juiz Presidente

ARQUIVADO

DATA SUPRA


ZAEL FERREIRA BORBA

Chefe de Secretaria Substituto